

PROCESSO Nº _____

DATA ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

P.A 125/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

ASSUNTO _____

INÍCIO ____/____/____

TÉRMINO ____/____/____

ARQUIVADO ____/____/____

CHEFE DA SEÇÃO



Nº -

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000000125 / 2017** TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/01/2017 HORA: 10:49:21 RESPONSÁVEL: PRI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000373 ASSARI- ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBATINGA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM **2** DATA TRAM.: 11/01/2017 HORA TRAM.: 10:49:21 RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

Ofício nº 001/2017

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à prestação de serviços na área de assistência social, a população em geral promovendo o desenvolvimento cultural em nosso Município, a entidade é mantenedora da *Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira*; e da *Banda Municipal Ignácio Corrêa de Lacerda*. Dentre suas atividades estão: ensino de música, canto, dança, teatro, expressão corporal, artesanato e aprendizado de diversos instrumentos musicais à crianças, jovens e adultos, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui esse serviço.

Respeitosamente

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga - SP



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

CERTIDÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, **certifica** que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 15/01/2015 a 14/01/2019 são:

Presidente: MARIA DOLORES RUIZ SANCHES, CPF: 225.776.458-72

Vice-Presidente: MARIA INÊS DE BAPTISTA DE REZENDE, CPF: 005.483.568-23

Secretário: THIAGO LUIZ MINZONI, CPF: 346.362.048-08

Tesoureira: GESSI CECÍLIA FREIRE GALLI, CPF: 088.981.688-37

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que EDMILSON ROMÃO MARTINS, CPF: 981.486.568-00, CRC nº 1SP089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.



MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

CERTIDÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, nomeio a Sra. Áurea Aparecida Galli, portadora do CPF 035.021.058-63, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.



MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MÁRIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 570, Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16.33422041

Agência nº: 6560-9

Conta nº: 817-6

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.



MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

**MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE**



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos anteriormente com este município.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.



MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

**MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE**



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 10/12/1976 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.



MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

DECLARAÇÃO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Maria Dolores Ruiz Sanches, inscrita no CPF 225.776.458-72, presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA, com sede a Rua Oscar de Carvalho, 51, Jardim São José, nesta cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 48.0276.676/0001-03, está em pleno e regular funcionamento há mais de 40 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

FICHA CADASTRO

| | | | |
|--|---|--|--------------------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO | | EXERCICIO 2016 | |
| 01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA | | 02 – CNPJ: 48.027.676/0001-03 | |
| 03 – ENDEREÇO: Rua Oscar de Carvalho, 51, Ibitinga (SP) | | | |
| 04 – CEP: 14.940-000 | 05 – BAIRRO: Jardim São José | 06 – FONE: 16.33422117 | 07 – FAX: |
| 08 – SITE: | | 09 – EMAIL: assariartes@outlook.com | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE | | | |
| 10 – NOME: Maria Dolores Ruiz Sanches | | 11 – CPF: 225.776.458-72 | |
| 12 – RG: 4467516-1 | | 13 – DATA DA POSSE: 01/01/2015 | |
| 14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Ananias Rosa, 275, Ibitinga (SP) | | | |
| 15 – BAIRRO: Centenário | 16 – TELEFONE RESIDENCIAL: 16. 3341-3321 | | 14 – CELULAR: 16. |

Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.

MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | | | |
|---|---------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA | | | | | CNPJ 48.027.676/0001-03 | |
| Endereço Rua Oscar de Carvalho, 51, Jardim São José | | | | | | |
| Cidade Ibitinga | UF SP | CEP 14940-000 | DDD/Tel 16.33412117 | FAX | e-mail assariartes@outlook.com | |
| Conta Corrente 817-6 | Banco 001 | Agência 6560-9 | | Praça de Pagamento Ibitinga | | |
| Nome do Responsável MARIA DOLORES RUIZ SANCHES | | | | | CPF 225.776.458-72 | |
| CI/Órgão Expedidor 4467516-1 SSP/SP | | Cargo Presidente | | | Função Presidente | |
| Endereço Rua Oscar de Carvalho, 51, Jardim São José | | | | | CEP 14940-000 | |

2 – OUTROS PARTICÍPES

| | | | | |
|----------------------|-------|--------|-----------|--------|
| Nome | | CNPJ | | E.A. |
| Nome do Responsável | | Função | | C.P.F. |
| C.I./Órgão Expedidor | Cargo | | Matricula | |
| Endereço | | Cidade | | C.E.P. |

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

| | | |
|---|-----------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto Escola de Ensino Artístico e Banda Municipal | Período de Execução | |
| | Início 01/01/2017 | Término 31/12/2017 |
| Identificação do Objeto Constitui o objeto o repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente ao desenvolvimento cultural e artístico no Município através do ensino de artes, música, canto, dança, teatro, expressão corporal, artesanato, como também apresentações musicais da Banda Municipal Ignácio Correa de Lacerda. | | |
| Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição desta subvenção devido ao município de Ibitinga não possuir esses serviços a | | |



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

| | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2 | R\$ 14.465,06 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 6.246,34 |
| 2 | R\$ 3.146,65 |

| Meta | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | R\$ 6.246,34 |
| 2 | R\$ 3.146,65 |

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

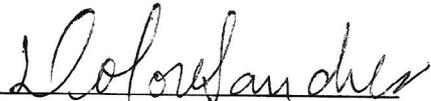
| | |
|--|---|
| Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017 | Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017 |
| Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017 | Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018 |

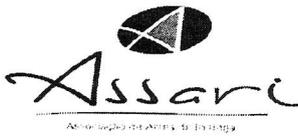
8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017


MARIA DOLORES RUIZ SANCHES
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA CNPJ: 48.027.676/0001-03
Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 – Fone: 3342-2117

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, ___/___/___ Assinatura: _____

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
DE ARTES DE IBITINGA – ASSARI**

**Capítulo I
Da Denominação, Fundo Social, Fins
E Duração da Associação de Artes de Ibitinga.**

Art. 1º - Fica instituída e denominada a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA**, com sede e foro na cidade de Ibitinga à Rua Oscar de Carvalho, 51 no Bairro Jardim São José, fundada 09 de Dezembro de 1976, regendo-se no campo de sua atividade pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA**, instituição independente e não econômica é de Fundo Social Artístico.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA** tem seu tempo de duração indeterminado, coincidindo seu ano social com o civil.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA** é mantenedora de três projetos distintos:

- I. Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira;
- II. Banda Municipal Ignácio Correia de Lacerda e;
- III. Teatro Maria Jose Maroti;

Capítulo II

Objetivos

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO** tem objetivos de natureza cultural consubstanciados na colaboração técnica e material que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico, instrumental e patrimonial e a divulgação da Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira e do Teatro Maria José Maroti, como centro de referência de atividades e pesquisas de caráter cívico, educacional, artístico e cultural.

Art. 6º - Para a consecução de seus objetivos poderá a **ASSOCIAÇÃO**:

- I. Promover campanhas de esclarecimento da comunidade sobre a importância da preservação do patrimônio artístico-cultural Material e Imaterial existente em nossa cidade, mobilizando a opinião pública para garantir sua conservação e proteção;
- II. Realizar, patrocinar e promover em conjunto com a Escola de Ensino Artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira e do Teatro Maria José Maroti, exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos e encontros de diversas naturezas que garantam o acesso da população à cultura, educação e cidadania ou que propiciem o intercâmbio entre profissionais da arte, estudantes, entidades e Poder Público;
- III. Promover o desenvolvimento das Artes em nosso Município, com vistas à integração, artístico social da família e da comunidade;
- IV. Planejar, desenvolver e incentivar essas atividades;
- V. Organizar e proporcionar aulas de conteúdo artístico nas diversas linguagens;
- VI. Realizar apresentação e programas que venham em benefício do desenvolvimento cultural, espiritual do jovem e sua integração na comunidade;

- VII. Promover o treinamento, capacitação profissional, formação continuada e especialização técnica de recursos humanos nas áreas de música, dança e teatro, incentivando a formação artística e cultural;
- VIII. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público, em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais e implantação e desenvolvimento de programas de governo na área da educação e cultura.



Parágrafo único – As dependências sob responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** não serão cedidas para realização de atividades diversas de suas finalidades.

Capítulo III

Da Administração e Diretoria

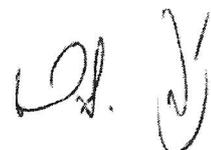
Da Associação de Artes de Ibitinga.

Art. 7º - A Associação de Artes de Ibitinga será gerida em suas atividades pelos seguintes órgãos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Diretoria será composta por seis membros e a cujo presidente compete representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. Essa diretoria será eleita pela Assembleia da Associação e os demais cargos e comissões existentes serão escolhidos pela própria Diretoria tendo esses órgãos mandados de quatro (4) anos.

- I. A Diretoria será assim constituída: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO E SEGUNDO TESOUREIRO.

Art. 9º - **Compete à Diretoria:**



- I. Administrar a Associação de Artes de Ibitinga gerindo todos os atos ou determinações que constituem seus objetivos;
- II. Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, ouvindo sempre, nos casos mais complexos, o Conselho Consultivo que tem como dever cooperar;
- III. Propor de acordo com a maioria absoluta do Conselho Consultivo e aprovação da Assembleia Geral, qualquer reforma do presente Estatuto;
- IV. Reunir-se mensalmente em reunião ordinária e extraordinária conforme convocação do presidente da Associação.



Art. 10º - Compete ao Presidente da Associação:

- I. Convocar e presidir todas as atividades da Associação, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias de seus órgãos administrativos;
- II. Gerir o fundo da Associação, movimentando-o conjuntamente com o Tesoureiro, autorizando e ordenando pagamentos;
- III. Apresentar relatório anual das atividades da Associação, bem como prestação de contas relativas ao exercício anterior;
- IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes.

Art. 11º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o presidente em sua ausência;
- II. Substituir o presidente em seus impedimentos.



Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 12º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Comparecer as reuniões lavrando as respectivas atas, quer sejam da Diretoria, do Conselho Executivo ou Assembleia Geral;
- II. Apresentar e ler durante as reuniões, todos os expedientes;
- III. Verificar o serviço de Secretaria bem como toda a escrituração da Associação, de forma a preservar seus documentos e atender aos pedidos informativos;
- IV. Redigir e assinar juntamente com o presidente, toda a correspondência e expedi-la.

Art. 13º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Secretário em sua ausência;
- II. Substituir o Secretário em seus impedimentos.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Primeiro Secretário, o Segundo Secretário assumirá o cargo de Primeiro Secretário até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício com o cumprimento de um mandato.

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Assinar com o Presidente os cheques de conta bancária da Associação;

- II. Efetuar pagamentos autorizados pela presidência;
- III. Verificar o livro caixa e os balancetes e assiná-los juntamente com o presidente, depois de sua escrituração e elaboração feita pelo contador ou empresa contratada pela a **Associação** para exercer essa função;
- IV. Elaborar prestação de contas da diretoria emitindo parecer.

Art. 15º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Tesoureiro em sua ausência;
- II. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Primeiro Tesoureiro, o Segundo Tesoureiro assumirá o cargo de Primeiro Tesoureiro até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros e dois (2) suplentes, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo 1º - O mandato do CONSELHO FISCAL será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo responsável suplente, até seu término.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Colaborar com a diretoria, apreciando suas contas e relatório anual, emitindo parecer para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II. Colaborar com a diretoria, coordenando o planejamento orçamentário, com previsão da receita e defesa em cada período anual.
- III. Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da instituição;

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Colaborar com a Diretoria na composição de departamentos quando necessários;
- II. Reunir-se em sessão ordinária bimestralmente para tomar conhecimento das atividades gerais da Associação;
- III. Tomar conhecimento dos recursos financeiros da Associação;
- IV. Considerar os planos de trabalho da Associação bem como suas aplicações;
- V. Reunir-se extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por solicitação de dois terços de seus membros;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano da Associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutário. Compete a Assembleia Geral:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2697

- I. Alterar o Estatuto;
- II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Destituir os Administradores;
- IV. Decidir sobre a extinção da Assari e a destinação de seu patrimônio na forma prevista no Estatuto;
- V. Reunir-se em Janeiro de cada ano ou em quantas forem às reuniões convocadas pelo Presidente ou por dois terços dos Associados;

Parágrafo único - ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA será especialmente convocada, exigindo-se o quórum de no mínimo um terços (2/3) dos associados regulares com suas obrigações com a Assari para as deliberações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 20º - **A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA** reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, convocada pela **DIRETORIA**, com antecedência mínima de quinze (15) dias para:

- I. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal;
- II. Apreciar o Relatório da Diretoria.

Art. 21º - A convocação da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA** será através de edital afixado na sede de ASSARI, com publicação na imprensa local ou por qualquer outro meio (rádio, internet) além dos dois primeiros e com antecedência de sete (7) dias.

- I. A convocação da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** será através de edital afixado na sede da ASSARI, com antecedência de dois(2) dias;

Parágrafo único - A **ASSEMBLEIA GERAL** ou **EXTRAORDINARIA**, instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados e se não atingido esse quórum, em segunda convocação trinta minutos (30) após a primeira, com os associados presentes.

Art. 22º - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, vedada a distribuição sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, sobras, bonificações ou quaisquer vantagens a qualquer dirigente, mantenedores ou associados.

Capítulo IV Das Fontes de Recurso Para Manutenção

Art. 23º - Constituem rendas da **ASSARI** as contribuições pecuniárias mensais dos associados; as doações; subsídios públicos ou decorrentes de avencas legalmente ajustadas; rendas patrimoniais; rendas ou receitas eventuais auferidas em eventos e promoções e outras rendas ou receitas auferidas com finalidades específicas, sempre de acordo com os objetivos da associação.

- I. Todos os valores pecuniários da **ASSARI** serão, obrigatoriamente, depositados e/ou aplicados em instituições bancárias ou financeiras sediadas no Brasil e a movimentação de tais valores será feita obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro;
- II. As rendas ou receitas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à satisfação dos fines e objetivos da associação;
- III. A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA**, pela sua Diretoria poderá organizar campanhas ou outras atividades (bailes, festivais, feiras, Ações entre Amigos, bazar beneficente) com finalidade de ampliar seus recursos econômicos, e toda e qualquer arrecadação são meras contribuições para o desenvolvimento da atividade;

LP *JP*

Capítulo V

Dos sócios suas categorias, direitos, deveres e proibições.

Art. 24º - A **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA** terá sócios de quatro categorias assim constituídas: Fundadores, Efetivos, Honorários e Beneméritos. Serão sócios Fundadores todas as pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação de Arte de Ibitinga; serão sócios Efetivos todas as pessoas que contribuírem mensalmente e os que tomarem parte nas atividades da Associação; serão Sócios Honorários todas as pessoas que forem julgadas pelo Conselho Consultivo dignas dessa distinção; serão sócios Beneméritos todas as pessoas que fizerem doações de vulto em espécie ou não, à **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA**.

Art. 25º - Os sócios cuja conduta não se coadune aos princípios da **ASSOCIAÇÃO**, desprestigiando-a, serão suspensos ou excluídos de seu quadro social e critério da Diretoria, ouvindo o Conselho Consultivo e assegurando seu direito de defesa.

Art. 26º - São direitos dos sócios :

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo, aprovando ou vetando os assuntos que nas mesmas forem tratados;
- II. Serem eleitos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- III. Proporem pôr escrito à Diretoria, medidas que julguem convenientes aos objetivos e interesses da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 27º - São deveres dos sócios :

- I. Acatar os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- II. Eleger os membros da Diretoria através de Assembleias Gerais;
- III. Colaborar com a Diretoria no sentido de serem atingidos os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**.

Let. J

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 269

Art. 28º - É vedado aos sócios :

- I. Criticar em publico, a **ASSOCIAÇÃO** ou a Administração;
- II. Interferir de qualquer modo no trabalho administrativo da **ASSOCIAÇÃO**;

Art. 29º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **ASSOCIAÇÃO**.

Capitulo VI Do Patrimônio

Art. 30º - O Patrimônio da Assari, sempre com a finalidade de a associação atingir os seus objetivos, será constituído de bens móveis e imóveis, valores, bens e direitos.

- I. O patrimônio definido neste artigo não poderá ser gravado, alienado, permutado, doado, penhorado, cedido em caráter gratuito ou oneroso sem a prévia autorização da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** especialmente convocada e composta da maioria absoluta dos associados regulares com seus direitos e deveres.
- II. No caso de dissolução da Assari, os bens remanescentes serão destinados a outra associação ou instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades, preponderantes no Estado de São Paulo, depois de satisfeito todos os compromissos econômicos se fará por editais, durante noventa dias.

Capitulo VII Das Eleições

Art. 31º - Dê quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria, do conselho consultivo e do Conselho Fiscal.

- I. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- II. Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da **ASSARI**.
- III. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo poderão se reeleger sucessivamente ou alternadamente sem impedimento da quantidade de mandatos.

Art. 32º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33º - No ano da realização do processo eleitoral, no mês de Janeiro deverão ser convocados Associados Honorários e Beneméritos para comporem a COMISSÃO ELEITORAL, devendo até o dia 31 de janeiro do ano eleitoral já haver a fixação de 03 (três) membros efetivos, além de 03 (três) suplentes, onde deverão assinar termo de compromisso para atuarem com total imparcialidade e lisura, buscando resguardar os fins sociais descritos no presente Estatuto, bem como os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Primeiro – A eleição se dará no mês de Agosto do ano eleitoral em data a ser definida pela Comissão Eleitoral, sendo que após a definição da data, deverá providenciar o cronograma da eleição, contendo prazos de inscrições das chapas, bem como as orientações que entenderem necessárias para inscrição, como o envio de documentos necessários, impedimentos, etc.

Parágrafo Segundo – A Associação providenciará com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da eleição a publicação de edital de convocação para o processo eleitoral, fixando-se um prazo mínimo de 10 (dez) dias para a inscrição das chapas com a apresentação dos documentos exigidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Escoado o prazo para as inscrições das chapas que concorrerão à eleição, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias, proferindo decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, podendo ainda determinar para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias providenciem a apresentação de documentos faltantes ou regularização de documentos, sob pena de indeferimento da inscrição, devendo haver nova análise sobre o atendimento das exigências no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto – Das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, caberá recurso de reconsideração de decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo a Comissão Eleitoral julgar o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto – Das decisões definitivas da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, onde deverá ser remetido para julgamento para o Presidente da 124ª Subsecção da OAB Ibitinga que analisará o recurso ou nomeará advogado para tal mister.

Parágrafo Sexto – A Associação deverá providenciar a publicidade de todas as decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, com a fixação no mural da Associação.

Parágrafo Sétimo – Qualquer interessado poderá ter vista dos documentos do processo eleitoral no balcão da Associação, podendo inclusive providenciar a cópia de documentos mediante requerimento prévio por escrito.

LP. J

Parágrafo Oitavo – A Comissão Eleitoral deverá acompanhar a realização da eleição, fiscalizando todo o andamento eletivo, emitindo parecer final com o resultado do processo eleitoral.

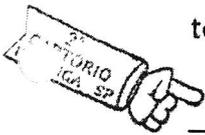
Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34º - A ASSOCIAÇÃO DE ARTE DE IBITINGA só poderá ser extinta mediante a aprovação em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA da maior parte de seus sócios, comprovando e justificado os motivos de sua extinção.

Art. 35º - O presente Estatuto, no tocante à administração, poderá ser formulado, uma vez discutida e aproveitada sua reformulação por maioria absoluta de seus associados em Assembleia Geral.

Art. 36º - Os casos omissos neste ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 37º - Este ESTATUTO, redigido em conformidade com o Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em ASSEMBLEIA GERAL pelos associados da ASSARI, em 07 de Abril de 2015 e assinado pelo Presidente da ASSARI: Maria Dolores Ruiz Sanches (RG 4467516-1 e CPF 225776458-72) e pelo Advogado Dr. Deivid Zanelato (OAB/SP 213826), todos ao final, devidamente qualificados.



Maria Dolores Ruiz Sanches

Presidente da ASSARI
CPF 225776458-72

Dr. Deivid Zanelato

Advogado
OAB/SP 213826

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): MARIA DOLORES RUIZ SANCHES, DEIVID ZANELATO, Dou 16.

Ibitinga-SP, 08/04/2015

Em Teste da verdade

DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4855485250484953495151485148. Valor: R\$ 50
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

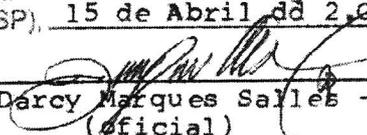


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n.º 02 / FJ e registrado em MICROFILME sob n.º

2.697. Filme 169. Ficou uma via ar-
quivada nos Autos do Reg. nº 009
Ibitinga (SP), 15 de Abril de 2.015.-


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS | |
|--|-------------|
| Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento. - | |
| Ao Escritório | 70,98 |
| Ao Tabelião | 20,18 |
| Ao Tabelião | 14,94 |
| Ao Sinereg | 3,74 |
| Ao Tribunal de Justiça | 3,74 |
| TOTAL | R\$ 113,58 |
| Recibo | responsável |

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

Ata do dia 11 de novembro de 2016 da ASSARI- Associação de Artes de Ibitinga, CNPJ - 48.027.676/0001-03, Quadriênio 2015/2018.

Ata Referente à Substituição do 1º membro do Conselho Fiscal e de Desistência do 2º tesoureiro.

Ao décimo primeiro dia de novembro de dois mil e dezesseis, foi realizada nas dependências da ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga, a reunião que contou com a presença dos diretores administrativos, dos membros do conselho fiscal e consultivo, dos Professores e representante dos alunos. Dando início a Assembleia Extraordinária onde a Presidente Maria Dolores Ruiz Sanches explicou os motivos da saída do 1º membro do conselho Fiscal **Estela Pinheiro Ferreira dos Santos**, portadora do RG 40169158-5 e do CPF 369134738-00 por motivo de residência em outra cidade: Borborema/SP, frente a isso é indicada para o cargo a professora **Ariane Senhorini**, portadora do RG 33614386-2 e do CPF 300065498-47, residente à Rua Maria Geraldina da Mota, 139, Vila Guarani, Ibitinga/SP, que colocado votação e é aceita por unanimidade ficando assim decidido a posse desse cargo, dando continuidade é explanado aos participantes a desistência do cargo de 2º Tesoureiro: **Camila das Neves Gomes**, portadora do RG 44604922-0 e CPF 364506458-30 por motivos de ordem pessoal ficando assim esse cargo vago. Dando continuidade a pauta foi comunicada e aprovada a agenda de apresentações no Teatro "Maria José Marote" para a semana de 21 a 28 de novembro. Estiveram presentes: Presidente: **Maria Dolores Ruiz Sanches**, RG 4467516-1 e CPF 225776458-72; Vice-Presidente: **Maria Inês de Baptista de Rezende**, RG 3730508-6 e do CPF 005483568-23; Eu, Secretário: **Thiago Luiz Minzoni**, RG 41411132-1 e CPF 346362048-08; 1º Tesoureiro: **Gessi Cecilia Freire Galli**, RG 3297060 e CPF 088981688-37 do Conselho Fiscal: 1º membro agora empossado: **Ariane Senhorini**, portadora do RG 33614386-2 e do CPF 300065498-47; 2º membro **Dorvalino Senhorini**, RG 5831504 e CPF 019.975.418-03, 3º membro: **Érika Olsen Pinto**, RG 29296273-3 e CPF 257709218-03. Conselho Consultivo: Presidente: **Aurea Aparecida Galli**, RG 11725003 e CPF 03502105863 e do Vice Presidente: **Geraldo de Jesus Nicola**, RG 17447386 e CPF 020523708-89. Pelos professores, **Larissa Fernanda Justino da Silveira**, RG 44613056-4, **Sidinei Florencio**, RG 22316396, **Oswaldo César Barbui**, RG 17742282-8; **Alexander Augusto Pedrozo**, RG 29573359-7; **Sonia Aparecida de Souza Senhorini**, RG 13503533-8; **Mariana Fontebasso Trizolio**, RG 26441405-6; **Renato da Silva Campos**, RG 27589649-3; **Ivan Corrales Nogueira**, RG 18532881 e do representante dos alunos: **Maykel Rodrigues Alves da Silva**, RG 46237623-0 e CPF 395622648-82. Não tendo mais nada

TO, S
CO, FA 29

—OFFICE: ASSARI, 11.11.2016
—2114. 10.17-

a declarar e tudo sendo aceito por todos os presentes, a Presidente encerrou a Assembleia, que foi secretariada por mim, **Thiago Luiz Minzoni**. Assinatura dos Associados presentes:



Thiago Minzoni

Roberto Mendes

Stefano

Antonio

Antonio Sanches

Marcos

Paulo

Maykel Rodrigues Alves da Silva

Erico Olsen Pires

Oswaldo Osare

Jessi Cecilia Souza Galati

Maria Dolores

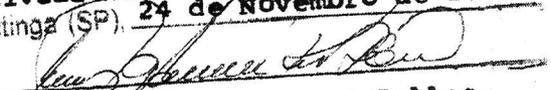
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
 Vanderci Rodrigues Marques Salles
 Escrevente Autorizado
 IBITINGA - E. S. PAULO

2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOTARIOS E OFICINAIS DE IBITINGA
 Rua Rom. Justo, 200 - Ibitinga - SP - Fone: 19 3442-1111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): MARIA DOLORES RUIZ SANCHES, Dou. Fe.
 Ibitinga-SP, 24/11/2019
 Em Teste da verdade
ANDRE LUIZ CASTRO PONTEBAIGO - ESC. AUTORIZADO
 Código Seg: 5052493950484454494851525049 - Valor: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA

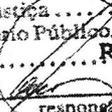
Apresentado hoje, protocolado no livro nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº 3.006.Filme 188.Ficou uma via arquivada nos Autos do Reg. nº 009.- Ibitinga (SP), 24 de Novembro de 2.016.


-Vanderci R. Marques Salles-
-Esc. Autº-

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Valor cobrado pelo(a) **Registro e Arquivamento.-**

| | |
|----------------------------|------------------|
| Ao Serventário..... | 41,88 |
| Ao Estado..... | 11,91 |
| Ao IPESP..... | 6,13 |
| Ao Sinoreg..... | 2,21 |
| Ao Trib. Justiça..... | 2,88 |
| Ao Ministério Público..... | 2,01 |
| TOTAL..... | RS. 67,02 |

Recibo  responsável

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - SUBSEÇÃO PAULISTA

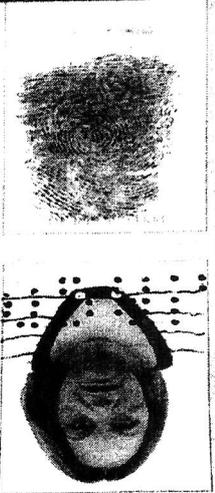
MAIOR DE 65 ANOS

8710-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

Carreira de Identidade

Maria Dolores Sanches



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
225.776.458-72

Nome
MARIA DOLORES RUIZ SANCHES

Nascimento
06/01/1947

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.467.516-1 DATA DE EMISSÃO 13/MAI/2013

NOME MARIA DOLORES RUIZ SANCHES

FUNÇÃO JOSE ANTONIO RUIZ SANCHES

E TEREZA SANCHES RUIZ

ANTERESSADO IBITINGA - SP DATA DE NASCIMENTO 06/JAN/1947

DOC ORIGEM IBITINGA-SP

IBITINGA

CN: IV. A046/FLS. 0078/N. 014675

CPF 225776458/72

2015 Delegado Divisão de Registro e Matrícula - IRCS/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.027.676/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 10/12/1976 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R OSCAR DE CARVALHO | NÚMERO 51 | COMPLEMENTO | |
| CEP 14.940-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO JOSE | MUNICÍPIO IBITINGA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2017** às **09:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 7.997, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

(Projeto de lei n. 6/92, do deputado Sylvio Martini)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a "Associação de Artes de Ibitinga", com sede em Ibitinga.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de agosto de 1992.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA
CNPJ: 48.027.676/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:13:14 do dia 12/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2017.

Código de controle da certidão: **F882.2D47.338C.E589**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 48.027.676/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17010011435-09

Data e hora da emissão 05/01/2017 09:03:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48.027.676

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13896988 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 05/01/2017 09:05:02 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00027246

Contribuinte

ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA

Logradouro

RUA OSCAR DE CARVALHO

Bairro

VILA GUARANY

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

48.027.676/0001-03

Número

Complemento

0051

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:05:53 do dia 05/01/2017

Válida até 04/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número 41BDFF4EBE2069B3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48027676/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA
Endereço: RUA OSCAR DE CARVALHO 51 / JARDIM SAO JOSE / IBITINGA / SP /
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123102333417432827

Informação obtida em 05/01/2017, às 09:07:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.027.676/0001-03
Certidão nº: 122653116/2017
Expedição: 05/01/2017, às 09:07:50
Validade: 03/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARTES DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.027.676/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2942/2012

Impresso em: 04/01/2017, às 9h43min

ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA

CNPJ : **48.027.676/0001-03**

Endereço: RUA OSCAR DE CARVALHO, 51 Complemento:

Bairro: SAO JOSE CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

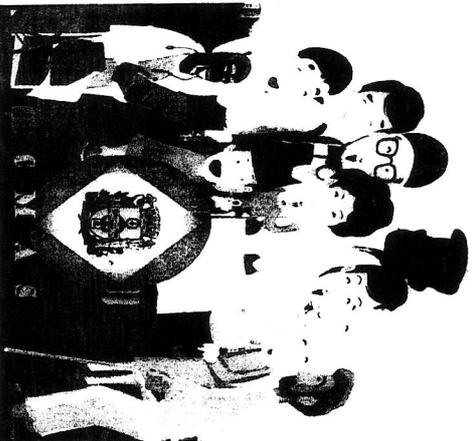
| | | |
|--------------|--|-------------------------------------|
| | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO | |
| | Certidão nº: 2017/000651 | |
| CFC | Nome: EDMILSON ROMAO MARTINS | |
| | Registro: SP-089131/O-6 | Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CRCSP | Validade: 04/04/2017 | CPF/CNPJ: 981.486.568-00 |
| | Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas) | |

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4147.6558.4287.0454

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

IBITINGA - SP



Inscrição

Matrícula Matrícula: Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI

Endereço: Rua Oscar de Carvalho n.º. 51 - Jardim São José.

CNPJ: 48.027.676/0001-03

N.º. da Matrícula: 004/99

Data de Validade: INDETERMINADO

Certifico que a Entidade supra, está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal n.º. 2032, de 05/12/1995.

Ibitinga, 11 de Janeiro de 2012.


SOLANGE APARECIDA MACHADO
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

"Dr. Mauro José Vieira de Figueiredo"

Rua Bom Jesus, nº. 986 – Centro – Ibitinga-SP – Fone/Fax: 16 3342-2223 e 3341-1770

SECCIONAL DE ARARAQUARA – DEINTER 3



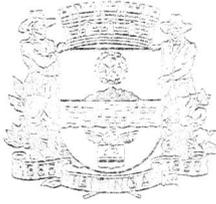
DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Alberto Ocon de Oliveira, abaixo assinado, no cargo de Delegado de Polícia do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, **DECLARO** para os fins de direito, que mediante documentos exibidos a mim e, também de conhecimento pessoal, constatei que a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES DE IBITINGA – ASSARI**, estabelecida nesta cidade de Ibitinga à Rua Oscar de Carvalho, 51 – Jardim São José, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 48.027.676/0001-03, encontra-se em pleno funcionamento e a mesma existe de fato.

Diante do exposto acima, firmo a presente declaração, a fim de instruir o processo de Prestação de Contas junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Ibitinga (SP), 05 de Janeiro de 2017.

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Interessado: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

1 - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

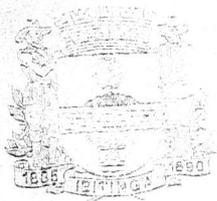
Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao desenvolvimento cultural e artístico no Município através do ensino de artes, música, canto, dança, teatro, expressão corporal, artesanato, como também apresentações da Banda Municipal Ignácio Correia de Lacerda.

Os serviços serão executados na Associação de Artes de Ibitinga, localizada na Rua Oscar de Carvalho, 51, Jardim São José, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está em pleno e regular funcionamento no município de Ibitinga, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuação dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme documento juntado aos autos, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S., registrada sob nº 04/99, com prazo de validade indeterminado.

Destaque-se ainda, que sendo a Associação de Artes de Ibitinga - "Assari", a única entidade que presta esse tipo de assistência no município, o artigo 31 Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, também prevê a inexigibilidade do chamamento:

Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando."

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIATURÍSTICA DE IBATINGA

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibatinga em 15 de abril de 2015, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33)

2. Que a escrituração contábil é realizada pelo Sr. Edmilson Romão Martins, contador regularmente inscrito no CRC sob nº 13F089131/0-6. (inciso IV, do artigo 33)

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 10/12/1976, que comprove possui no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

4. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual, Certidão de regularidade com a fazenda Municipal, Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTADIA E DISTRITO DE IBITINGA

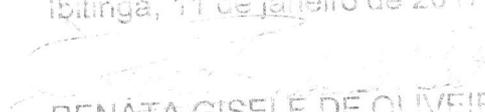
4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;
2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;
4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.


RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2017

Interessado: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Referência: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para o Associação de Artes de Ibitinga - "Assari", seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 13.392.0170.2170.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informe que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

12/01/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Interessado: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe concluiu o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, referente ao desenvolvimento cultural e artístico no município através do ensino de artes, música, canto, dança, teatro, expressão corporal, artesanato, como também apresentações da Banda Municipal Ignácio Correa de Lacerda, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis a comissão considera, na forma e no conteúdo, APTO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Artes de Ibitinga - "Assari".

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 12 de janeiro de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati

Marisete Cupul de Moraes

Wani Aparecida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

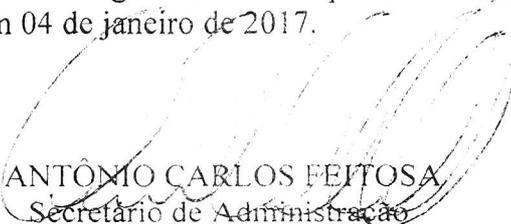
RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAUJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Interessado: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 003/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do artigo 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com a **Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do artigo 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização de parceria com a **Associação de Artes de Ibitinga - "Assari"**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelipe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kelli Arantes
Prefeita Municipal